

Proc. 21 562/43

(OP-255-43)

1943

NP/ZM.

Concessão de pensão à "companheira" de ex-associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, reconhecido, para isso, seu direito.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria de Lourdes Coube, com fundamento no art. 12, parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 22 de dezembro de 1942, que, confirmando a do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, lhe indeferiu o pedido de pensão, formulado na qualidade de "companheira" do ex-associado João Freire Sineiro, desaparecido no naufrágio do vapor "Cairú":

CONSIDERANDO que, do exame minucioso dos documentos apresentados pela recorrente, principalmente da correspondência que a mesma manteve com o associado desaparecido e da ficha de autorização para que recebesse ela, mensalmente, de Loide, certa quantia consignada pelo ausente, ressalta incontestável a convicção de que, de fato, existia entre ambos a relação de dependência econômica e a posse do estado de casado;

CONSIDERANDO, ainda, que manifesta foi a vontade do ex-segurado de asparar a recorrente, no caso de um possível desaparecimento, em face da situação atual de guerra, do vapor em que trabalhava, tanto assim, que, nesse sentido se dirigiu a um amigo, solicitando assistisse e orientasse a "companheira" nos possíveis direitos que lhe caberiam em relação ao asparo que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos estenderia à família das vítimas dos torpedeados;

CONSIDERANDO, pois, que tais provas são bactan

Nº 21 268/43

- 2 -

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

to convincentes e bem justificam a reforma do acordão recorrido;
RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, pela maioria de sete votos contra seis, tomar conhecimento do recurso e, de meritis, pela maioria de oito votos contra cinco, dar-lhe provimento, para determinar seja a recorrente inscrita e lhe seja assegurado o direito à pensão plena.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

a) Oscar Saraiva

1º Vice-Presidente, no
impedimento do Presi-
dente.

a) E.J. Cossomelli

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 20 / 10 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 20 / 10 / 43.

(4220)